



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.677 DE 02 DE MARÇO DE 2.007.

“Que dispõe sobre a autorização da leitura de um versículo bíblico no início das sessões da Câmara Municipal de Agudos – Estado de São Paulo; e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica por esta Lei, autorizada à leitura de um versículo bíblico no início de cada sessão ordinária, extraordinária ou solene da Câmara Municipal de Agudos – Estado de São Paulo.

Artigo 2º. Referida leitura far-se-á logo após a chamada dos Vereadores e antes do início da leitura do expediente e será conduzida pelo Secretário da Mesa Diretora.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de março de 2.007.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal